Lei nº 27/93, de 06 de setembro de 1993.-

Autoriza o executivo alienar bens móveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar a sua Carteira de Ações, de acordo com o estatuído na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo discriminado:

I - 29.959.477 ações ON - Companhia Paranaense de Energia - COPEL
II - 911.524 ações PN - Companhia Paranaense de Energia - COPEL
III - 111.061.537.811 ações PN - Companhia de Saneamento do Paraná S/A - SANEPAR
IV - 3.011 ações ON - Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS
V - 959 ações PN - Petróleo Brasileiro - PETROBRÁS
VI - 23.911 ações ON - Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR
VII - 28.193 ações PN - Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR
VIII - 2.976 ações ON - TELEBRÁS
IX - 2.978 ações PN - TELEBRÁS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 06 de setembro de 1993.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

sda-mesr